



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

LEI Nº 1.661, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

**“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”**

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2017, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB UNIDADE: 01 – SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
Programada: 08.244.0009.1013.0000 – Investimento no Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento: 44.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Fonte de Recurso: 02 - Convênios Estaduais  
Valor: R\$ 7.286,93 (sete mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a abertura dos Créditos constantes do artigo anterior correrão por conta da anulação, total ou parcial, das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB UNIDADE: 01 – SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
Programada: 08.244.0009.1013.0000 – Investimento no Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso: 02 - Convênios Estaduais  
Valor: R\$ 7.286,93 (sete mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

**Art. 3º** O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta lei correrá por conta dos recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo do saldo do convenio 1672/2014, sendo classificado conforme disposto no art. 43 parágrafo 1º, III da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 20 de dezembro de 2017.

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

**PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Administração